

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF – CPS Nº [NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA]/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e **[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]**.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **[CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, Sr. **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, brasileiro, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[NÚMERO]**, **[ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, inscrito no CPF sob o n.º **[NÚMERO]** residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, **[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[NÚMERO]**, com Inscrição Estadual n.º **[NÚMERO]**, estabelecida na **[ENDEREÇO DE SEDE DO FORNECEDOR]**, **[CIDADE/UF]**, CEP **[NÚMERO]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[NÚMERO]**, inscrito no CPF n.º **[NÚMERO]**, residente e domiciliado em **[CIDADE/UF]**, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de mapeamento, confecção e instalação de sinalização predial e comunicação visual, destinados à identificação de fachadas, ambientes externos e ambientes internos das unidades e eventos do Sesc-AR-DF, visando atender às necessidades da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação do serviço:

Item	Código SGA	Descrição	UND	QTD	Valor unitário
1	PS0000000002936	Projetos de sinalização predial e comunicação visual	SV	1	R\$ [valor adjudicado]

2	PS0000000002937	Sinalização predial	SV	1	R\$ [valor adjudicado]
3	PS0000000002938	Comunicação predial	SV	1	R\$ [valor adjudicado]
4	PS0000000002939	Placa de Homenagem	SV	1	R\$ [valor adjudicado]
Valor total: R\$ [valor adjudicado]					

Parágrafo primeiro. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, tais como fretes, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo. Os valores previstos acima são meramente estimados, sendo certo que a solicitação dar-se-á de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e mediante Ordem de Compra/Serviço com as quantidades que devem ser executadas.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos pelos serviços serão realizados com base no que for efetivamente executado, instalado e entregue.

Parágrafo quarto. Além das constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025 e seus Anexos e Adendos, as especificações dos itens objeto deste Contrato são as que seguem abaixo:

Item	Especificação
1	<p>Projetos de sinalização predial e comunicação visual Alta complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Abrange grandes áreas internas e externas. ✓ Envolve vários tipos de sinalização (direcional e informativa) ✓ Necessidade de coordenação com outras obras e setores técnicos (elétricos, civis). ✓ O projeto exige alto nível de personalização e precisão técnica. ✓ Projetos que envolvem uma área aproximada de 45.000 metros quadrados . Estes projetos exigem soluções personalizadas, com alta exigência de planejamento e execução detalhada. ✓ Entendimento do escopo do projeto e levantamento das necessidades de sinalização e comunicação visual. ✓ Vistorias projetadas e mapeamento com drones, plantas 3D ou levantamentos topográficos. ✓ Envolvimento de especialistas (designers, engenheiros, arquitetos). ✓ Detalhar as soluções técnicas e definir o padrão visual. ✓ Detalhamento técnico de todos os materiais (ex.: aço inox, LED, acrílico). ✓ Identificação de normas específicas, como de segurança (NBR 13434). ✓ Criação de layouts complexos com simulações 3D e protótipos de sinalização (ex.: placas de identificação, totens, adesivos, banners). ✓ Desenvolvimento de plantas e mapas de instalação com localização dos itens. ✓ Definição de núcleos, tipografia, pictogramas e materiais. ✓ Elaboração do memorial descritivo contendo medidas, materiais e especificações técnicas. ✓ Supervisão contínua e cooperativa com outros serviços (obras civis, elétricas). ✓ Validar o projeto com o Sesc-DF. ✓ Apresentação de layouts e materiais ao solicitado para aprovação. ✓ Reuniões para validação e possíveis ajustes técnicos e visuais. ✓ Registro formal da aprovação final para início da produção. <p>Média complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Abrange áreas médias e/ou apenas um tipo de ambiente (interno ou externo). ✓ Mistura de sinalização padronizada com alguns itens personalizados. ✓ Envolve diversas peças (placas, banners, adesivos), mas com menor quantidade e complexidade técnica. ✓ Projetos que abrangem cerca de 15.000 metros quadrados . Esses projetos desligaram um planejamento intermediário, com soluções práticas e eficazes, embora não exijam a mesma complexidade dos projetos de alta complexidade. ✓ Vistoria e consulta às normativas aplicáveis (NBR 9050, Código de Posturas Municipais).

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mapeamento básico com plantas e croquis da área. ✓ Criação de layouts e protótipos com variações limitadas. ✓ Memorial descritivo detalhado, mas sem necessidade de modelagem 3D. ✓ Validar o projeto com o Sesc-DF. ✓ Apresentação de layouts e materiais ao solicitado para aprovação. ✓ Reuniões para validação e possíveis ajustes técnicos e visuais. ✓ Registro formal da aprovação final para início da produção. <p>Baixa complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Abrange áreas menores, com poucas peças de comunicação visual e sinalização. ✓ Uso predominantemente de materiais padronizados e prontos (ex.: placas prontas de sinalização). ✓ Projeto rápido, com pouca necessidade de personalização. ✓ Projetos de menor escala, com uma área aproximada de 5.000 metros quadrados, que envolvem soluções mais simples e rápidas de implementação, com menos requisitos técnicos. ✓ Inspeção do local e lista de necessidades. ✓ Definição de pontos básicos para sinalização interna e externa. ✓ Layouts simples com padrões já estabelecidos. ✓ Memorial descritivo sintético, focado nas dimensões e materiais.
2	<p>Sinalização predial</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Placa de acrílico 3mm recortada a laser adesivado por trás ou impresso com letra caixa em acrílico no ícone, medindo: 12,5cmx12,5cm. Arte e texto a definir. ✓ Placa de acrílico 3mm recortado a laser adesivado por trás ou impresso, medindo: 12,5cmx12,5cm. Arte e texto a definir. ✓ Placa de acrílico 3mm recortado a laser, adesivado por trás ou impresso, com letra caixa em acrílico no ícone, medindo 15cmx15cm. Arte e texto a definir. ✓ Placa de acrílico 3mm recortado a laser, adesivado por trás ou impresso, medindo 15cmx15cm. Arte e texto a definir. ✓ Placa letreiro ps 3mm de espessura com, impressão uv. arte e texto e formato a definir - m². ✓ Placa letreiro ps 3mm de espessura com impressão uv, com letra caixa em acrílico no ícone. Arte e texto e formato a definir - m². ✓ Totem de acm adesivado; medindo: 70 cm (largura) x 2,00 mt (altura); arte e texto a definir. ✓ Totem em acm adesivado com 10 cm de profundidade. Medidas: l=0,40 a= 1,20. ✓ Painel em vidro temperado e laminado 12mm de espessura com aplicação de vinil, impressão digital no verso, fundo branco. Fixação: 6 ou 8 parafusos polongadores prata. Arte e texto e formato a definir - m². ✓ Placa de sinalização direcional aérea com perfil lateral em alumínio estruturado para placa aérea modelo duplo, altura variável. Acabamento superior em alumínio extrudado. Painel central: placas sistema modular com régua removíveis, textos em vinil adesivo recortado, logomarca em acrílico cristal 5mm com impressão uv no verso. Arte, texto e formato a definir - m². ✓ Sistema de sinalização em alumínio estruturado com régua removíveis. Acabamentos laterais em alumínio estruturado e anodizado fosco, painel central em alumínio extrudado com régua removíveis em alumínio escovado e anodizado fosco e impressão em serigrafia. Fixação: aérea por hastes em aço inox torneado. Arte, texto e formato a definir - m². ✓ Faixas para portas de blindex em vinil adesivo recortado vazado no formato da logotipo, nas cores a definir, cada faixa contendo 6cm de altura. Arte, texto e formato a definir. ✓ Fachada em acm – estrutura em aço e revestimento em acm na cor a definir e letras com corte do acm e iluminação interna com luz de led, letras e logomarca sem relevo. Placa acm – estrutura em aço e revestimento em acm com logos e iluminação interna com letras em relevo em acrílico de 6mmx95x65cm. arte e texto e formato a definir. ✓ Letras caixa produzidas em acrílico de 10 mm. Fixação fita dupla face, medidas: l: 1,00 m a: 1,00 m. ✓ Letras caixa produzidas em pvc de 10 mm, fixação fita dupla face, medidas: l: 1,00 m a: 1,00 m. ✓ Letras caixa produzidas em aço galvanizado de 10 cm, fixação em parafuso, medidas: l: 1,00 m a: 1,00 m. ✓ Chapa de acm, medidas: l: 1,00 m a: 1,00 m. ✓ Chapa de acm com recorte, eletrônico iluminado, l: 1,00 m a: 1,00 m. ✓ Display a4 em acrílico cristal 3mm de espessura, fechamento em sua totalidade, abertura

	somente na parte superior para encaixe de folha a4. Logomarca em vinil adesivo impressão digital com aplicação de resina. Fixação: fita dupla face vhb.
3	<p>Comunicação Visual</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Impressão em lona vinílica 280g, 1000 x 1000 fios fosca/brilho, com impressão policromia 4/0 cores à base de eco solvente, resolução 1.440 dpis real. Acabamento: ilhóes, bastão de madeira, corda 2,5mm de polidropileno e abraçadeiras com tratamento uv, com instalação em rapel. Arte, texto e formato a definir. ✓ Impressão em lona vinílica 340g, 1000 x 1000 fios fosca/brilho, com impressão policromia 4/0cores à base de eco solvente, resolução 1.440 dpis real. Acabamento: ilhóes, bastão de madeira, corda 2,5mm de polipropileno e abraçadeiras com tratamento uv. arte, texto e formato a definir . ✓ Impressão em lona vinílica 380g, 1000 x 1000 fios fosca/brilho, com impressão policromia 4/0 cores à base de eco solvente, resolução 1.440 dpis real. Acabamento: ilhós, bastão de madeira, corda 2,5mm de polipropileno e abraçadeiras com tratamento uv com instalação em rapel. Arte, texto e formato a definir. ✓ Produção de lona perfurada, impressão 4/0 cores em alta resolução. Acabamento: fita de reforço, bainha e ilhós. Inclui instalação. Arte, texto e formato a definir. ✓ Impressão sublimática ou ultravioleta (uv), em tecido doller, com tratamento de pvc. Arte, texto e formato a definir. ✓ Impressão sublimática ou ultravioleta (uv), em tecido canvas, com tratamento de pvc. Arte, texto e formato a definir. ✓ Impressão em adesivo vinílico para superfícies reta, resolução 1.440 dpis real, 4/0 cores. Acabamento: verniz de proteção à base de solvente. Arte, texto e formato a definir. ✓ Impressão em adesivo vinílico calandrado para envelopamento de veículos com superfície curvas, resolução 1.440 dpis real, 4/0 cores. Acabamento: verniz de proteção à base de solvente. Arte, texto e formato a definir. ✓ Impressão em adesivo vinílico transparente, impressão uv, 5/0 cores cmyk + white. Arte, texto e formato a definir. ✓ Recorte especial eletrônico router a fresa, em chapa de acm poliéster cores variadas de 4mm, impressão uv, 5/0 cores cmyk + white. Acabamento: vinco/dobra com fita dupla face esponjosa. ✓ Recorte especial eletrônico em adesivo vinílico, cores variadas, para aplicação em superfícies retas, acabamento máscara de transferência. arte, texto e formato a definir. ✓ Recorte especial eletrônico em adesivo vinílico, cores variadas, para aplicação em superfícies curvas, acabamento máscara de transferência. Arte, texto e formato a definir. ✓ Recorte especial eletrônico router/lazer, em chapa de acrílico cast cristal ou leitoso 10mm, impressão uv, 5/0 cores cmyk + white. acabamento: fita vhb, cloroforme e espaçadores cromados. Arte, texto e formato a definir. ✓ Recorte especial eletrônico router/lazer, em chapa de pvc expandido de 2mm para uso externo, impressão uv, 5/0 cores cmyk + white. Acabamento: fita dupla face esponjosa ou siliconada. Arte, texto e formato a definir. ✓ Recorte especial eletrônico router a fresa, em chapa de mdf formicado dupla face de 5mm, impressão uv, 5/0 cores cmyk + white. Acabamento: fita vhb e espaçadores cromados. Arte, texto e formato a definir. ✓ Confecção e pintura de estrutura tubular 3 polegadas, chapa 18 galvanizada com vergalhão ¼ para fixação de lonas com ilhós e montagem com borboletas. ✓ Pannel lona 440g em impressão digital com alta resolução. Estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor a definir. Fixação: contraposta. Arte, texto e formato a definir. ✓ Pannel backdrop em estrutura em metalon 40/40mm, com pintura eletrostática na cor alumínio, lona fosca 440g com impressão em alta definição. Arte, texto e formato a definir. ✓ Estrutura de metalon, com lona instalada. Arte, texto e formato a definir. ✓ Lona 440g com acabamento em ilhós, com instalação com escada. ✓ Placa de homenagem em aço escovado e impressão uv. Arte, texto e formato a definir. ✓ Adesivo fosco, fundo branco. Arte, texto e formato a definir. ✓ Adesivo fosco fundo bloqueado. Arte, texto e formato a definir. ✓ Adesivo brilho, fundo branco. Arte, texto e formato a definir. ✓ Adesivo brilho, fundo bloqueado. Arte, texto e formato a definir. ✓ Adesivo jateado, com instalação. Arte, texto e formato a definir. ✓ Adesivo cor sólida, com instalação. Arte, texto e formato a definir. ✓ Adesivo perfurado, com instalação. Arte, texto e formato a definir.

	<p>✓ Metalon chapa 18 - 2x1m. Formato a definir.</p> <p>✓ Corte e dobra de chapa em aço. Formato a definir.</p> <p>✓ Serviço de rapel – baixa complexidade.</p> <p>✓ Serviço de rapel – média complexidade.</p> <p>✓ Serviço de rapel – alta complexidade.</p> <p>✓ CAVALETE PRODUÇÃO DE LONA FOSCA frente e verso c/ estrutura de metalon c/ trava, impressão 4/0 cores em alta resolução. Acabamento: refile, fita dupla face. Inclui instalação. Arte e texto a definir. Medidas: l=0,70 x a=1,00.</p> <p>✓ Cavalete em madeira - impressão em lona frente e verso. Inclui instalação. Medidas: l=0,80 x a=1,20.</p> <p>✓ Estrutura para receber os quadros em perfil enrijecido de 127mm chapa 14, tubo metálico único de 43" # 3/8, medindo 6m de vão livre, sapata, grapa para fundação, concretagem. Painel iluminado, contempla produção de lona front Light em impressão digital com acabamento em ilhós. Medidas: l: 9,00 m x a: 3,600 m.</p> <p>✓ Painel front light dupla face medindo 9,00x3,60 em quadros em metalon 30x30mm chapa 18, pintura de acabamento antiferrugem chapeamento em chapas de zinco n' 24 galvanizadas.</p> <p>✓ Painel front light (3 faces) base 10m, estrut. Em perfil metálico. Poste de sustentação de 45cm diamet. 3 qds metálicos 3x3m. Metalon 30/30 , chapa galvan. #16. Toda estrutura será pintada com tinta antiferrugem. Quadro contornado com ferro mecanico ilum. C/ 3 refletores de led 1000wts)lona 440g, medidas: 9,000 larg. X 3,600 alt.</p> <p>✓ Totem em acm 50 x 90cm com 15 cm de profundidade, estruturado em metallon 20x20 com 60 pontos de led para iluminação interna. Fixado sobre duas barras de tubo metálico de 2 polegadas e concreto na profundidade de 70 cm. Acabamento em acm e comunicação adesivado sobre acrílico branco de 3mm.</p> <p>✓ Confeção de totem externo com estrutura interna em aço, fechamento por meio de alumínio composto com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado e iluminação interna por meio de led. Logomarca em acrílico com sobreposições e textos em acrílico black/White retro iluminado por led. Fixação: por meio de fundação e sapatas, textos a confirmar. Medida: 5,36x1,15m.</p>
4	<p>Placa de homenagem</p> <p>✓ Painel revestido em acm poliéster 3mm, estrutura em metalon 30 mm x 20 mm com pintura anticorrosiva, pintura automotiva nas cores a serem definidas com impressão uv em positivo de até 1200 dpis de resolução, corte router cnc de alta precisão. Medidas: 50 x 70 cm (largura x altura).</p>

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços compreende as atividades e especificações de fornecimento contidas nesta Cláusula, conforme o que consta abaixo:

- **Item 1:** Os serviços compreendem o mapeamento, confecção, entrega, elaboração do projeto executivo e criação de layouts de elementos de comunicação visual e sinalização, para as unidades do Sesc-DF.
- **Itens 2, 3 e 4:** Compreendem a confecção e instalação de itens de sinalização predial e de comunicação visual (lonas, placas, recortes especiais, letras, adesivos, etc). Os itens em questão destinam-se aos diversos prédios atualmente ocupados pelo Sesc-DF e aqueles que vierem a ser ocupados.

Parágrafo primeiro. A execução do serviço deverá ser feita por profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, observando as atribuições, leis e regulamentos próprios inerentes à função, com rigorosa observância das especificações técnicas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025, seus Anexos e adendos caso haja, partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo. Os serviços serão executados com observância das seguintes regras de demanda:

1. Para o item 1:

1.1. **Pedidos:** o pedido à contratada será formalizado por meio de uma Ordem de Compra/Serviço, que poderá ser enviada por correio eletrônico ou apresentada pessoalmente em reunião com a equipe técnica.

1.1.1. O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento do projeto, com datas específicas para a conclusão de cada fase.

b) O local de execução do projeto, incluindo as áreas internas e externas onde a sinalização será implementada

1.2. O prazo para conclusão do serviço será previamente acordado entre as partes, com um período mínimo de 1 (um) dia útil. Esse prazo poderá ser ajustado de acordo com os marcos de entrega específicos e a necessidade de eventuais ajustes identificados durante a execução.

1.3. **Execução do serviço:** A execução do serviço consiste na elaboração e criação de layouts de sinalização; e

1.3.1. Cronograma físico por meio de um software de gerenciamento de projetos especializado, que será disponibilizado pela empresa contratada, com o objetivo de organizar, planejar, monitorar e controlar todas as atividades envolvidas no projeto. A ferramenta deve permitir a criação de cronogramas detalhados, alocação de recursos, definição de marcos e prazos, bem como a geração de relatórios de progresso, facilitando a visualização do andamento do projeto e ajustes nas atividades, quando necessário.

1.3.1.1. Este software de gerenciamento será utilizado para integrar cronogramas das diferentes parcelas de contratação, de forma coordenada e sequencial, garantindo a visibilidade da sequência lógica e das sobreposições entre atividades. O cronograma deverá demonstrar o caminho crítico do projeto, estabelecer os prazos mínimos e o tempo ótimo para a conclusão dos serviços e da obra em sua totalidade, promovendo assim uma execução eficiente, com melhor produtividade e controle de custos.

1.4. **Recebimento do serviço:** O serviço será considerado concluído após a realização de uma análise técnica, a ser realizada no prazo mínimo de 1 (um) dia útil, para validar a conformidade do projeto com as necessidades específicas, as exigências contratuais e as normas vigentes. Somente após essa validação a autorização formal do serviço será efetuada pelo Sesc-DF.

2. Para os itens 2, 3 e 4:

2.1. **Pedidos:** A área técnica do Sesc-DF enviará à CONTRATADA a ordem de serviço, por meio de correio eletrônico ou apresentará presencialmente durante reunião com a equipe técnica.

2.2. A Ordem de Serviço será acompanhada das seguintes informações:

a) Layout, texto e/ou imagens/figuras a serem aplicados nos materiais;

- b) Nos casos em que a arte for desenvolvida pela CONTRATADA, sua aplicação estará condicionada à aprovação prévia da área técnica;
- c) Detalhes específicos para a produção, incluindo prazos e condições técnicas;
- d) Local de entrega ou instalação dos materiais.

2.2.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da ordem de serviço no prazo de até 12 (doze) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, no horário combinado no pedido.

2.4. EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO:

- a) A instalação será realizada conforme solicitado pela área técnica, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, para autorização de acesso e início dos trabalhos;
- b) A CONTRATADA deverá designar um responsável pelos serviços, que coordenará a instalação e fará os contatos necessários com a área técnica.
- c) Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar no local da instalação trajando uniforme adequado, que permita sua identificação.
- d) A instalação deve garantir alinhamentos precisos, incluindo prumos, níveis, esquadros e angulações adequadas.
- e) A CONTRATADA será responsável por toda ferramenta, equipamento ou qualquer outro tipo de material necessário para instalação.
- f) Incumbirá à CONTRATADA o reparo de eventuais danos decorrentes da instalação dos itens.
- g) A CONTRATADA, durante os trabalhos de instalação, deverá manter a limpeza das áreas afetadas, removendo e recolhendo, ao final de cada jornada, todo o entulho/resíduo produzido e os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados.
- h) Quando os elementos forem fixados à laje do teto, em áreas de teto rebaixado, a recomposição e pintura do forro serão de responsabilidade do Sesc-AR/DF.

2.5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO:

- a) O prazo para conclusão do serviço será acordado previamente entre as partes, com um mínimo de 1 (um) dia útil. Os itens de Sinalização e Comunicação Visual serão confeccionados e instalados conforme arte enviada pela área técnica e as especificações contidas no Item 1e. Os materiais deverão ser confeccionados e entregues durante a vigência do contrato, conforme a demanda do Sesc-AR/DF.

- b) A execução deste serviço abrange áreas internas e externas de grande, médio ou pequeno porte, integrando diferentes tipos de sinalização (direcional, informativa e de segurança) ou/e comunicação visual. O serviço exige alta personalização e precisão técnica, garantindo alinhamento com a identidade visual do Sesc-AR/DF.
- c) A área técnica disponibilizará as artes apenas quando julgado necessário para a fabricação do material. Caso contrário, a criação das artes será de responsabilidade do licitante vencedor, mediante solicitação e autorização prévia da área técnica para sua aplicação.
- d) O prazo de entrega e instalação será uniforme para todas as regiões do Brasil, cabendo à CONTRATADA escolher o meio de transporte e logística que melhor atenda ao prazo estabelecido pelo Sesc-AR/DF.
- e) A execução do serviço, caso necessário, poderá ser alinhada com a área de infraestrutura do Sesc-AR/DF, garantindo integração plena com a infraestrutura existente e evitando interferências na qualidade da entrega.

2.6. QUALIDADE E CONFORMIDADE: Todos os materiais utilizados devem atender às especificações e normas vigentes, assegurando durabilidade e conformidade. Após a instalação, será realizada inspeção técnica para validar a execução adequada do projeto.

2.6.1. Todas as placas deverão ser isentas de rebarbas e apresentar pintura ou revestimento adequado.

2.6.2. Não serão aceitas entregas com emendas.

2.6.3. Todo o material deve ser novo e de primeira qualidade, respeitando os descritivos técnicos.

2.7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluída a confecção do objeto do pedido, a CONTRATADA deverá, conforme o caso:

- a) Realizar a entrega do serviço no endereço e horário indicado no ato do pedido ou proceder com a instalação dos itens no local combinado.
- b) O recebimento ocorrerá mediante a entrega dos itens em perfeitas condições e caso necessário a área técnica receberá o serviço da licitante vencedora de maneira provisória ou definitiva.
- c) Provisoriamente: quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando então, a área técnica, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, realizará as vistorias e/ou conferências necessárias e lavrará o termo referido. Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade nos itens entregues, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 1 (um) dia, os reparos ou ajustes necessários, incluindo, se aplicável, a substituição dos itens com defeito. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF.
- d) Definitivamente: após a conclusão da instalação do objeto do pedido e

a realização dos ajustes necessários, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, desde que todas as falhas identificadas na execução e as exigências contratuais tenham sido plenamente atendidas para fins de aceitação final.

- e) O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no termo de referência.
- f) Após a constatação do cumprimento satisfatório de todas as exigências pela licitante vencedora, os serviços serão considerados concluídos. Em seguida, mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal e demais documentos requeridos, o processo de pagamento será realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do serviço pela CONTRATADA se dará nos locais a serem definidos pelo gestor do Contrato, conforme as especificações deste contrato.

Parágrafo primeiro. Sendo executado na Sede do CONTRATANTE ou em suas Unidades Operacionais, deverá observar os respectivos endereços:

Unidade	Endereço
Sede	Sia Trecho 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71200- 020
Logística	Sia Trecho 4, Lotes 1.150/1.160/1.170, CEP 70297-400
Taguatinga Sul	Setor F Sul, Área Especial 3 – Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra	Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-90
504 Sul	W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul	W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125
Taguatinga Norte	Edusesc St. B Norte CNB 12 Área Especial 2/3
Samambaia	Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1
Brazlândia/DF	Área Especial 01, Quadra 01, Setor Veredas. Quadra Poliesportiva

Parágrafo segundo. O horário de execução do serviço será definido pelo gestor em comum acordo com o gestor da contratação, bem como indicado na Ordem de Serviço.

Parágrafo terceiro. O serviço poderá ser executado em outro local dentro do Distrito Federal, incluindo eventos e novas Unidades do Sesc-AR/DF, conforme especificação constante na Ordem de Serviço.

Parágrafo quarto. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, incluindo, mas não a tanto se limitando, embalagens, transporte (frete), materiais e mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. No momento da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência do serviço prestado.

Parágrafo sétimo. As demais informações sobre a execução do serviço constam expressamente na Cláusula anterior e no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS ITENS

A contratada compromete-se a garantir o produto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução.

Parágrafo único. A contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia corrido a partir da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente a sua parte neste Contrato, com observância dos preceitos, especificações e diretrizes determinados no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025, seus Anexos e adendos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) assumir a responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, incluindo encargos sociais, previdenciários, tributos, taxas e demais ônus relacionados ao contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo concedido pelo gestor para essas providências;
- d) ser responsável pelos vícios e danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), bem como providenciar a devida reparação, inclusive custeando despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025, seus Anexos e adendos;
- f) apresentar, no momento da assinatura do contrato, o endereço de e-mail destinado à solicitação de serviços, juntamente com o nome e o telefone de um responsável pela execução do contrato;
- g) indicar um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que inviabilize o cumprimento de suas obrigações;
- i) informar, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, com comprovação da justificativa;
- j) zelar que seus prestadores de serviços, envolvidos nos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, executando o objeto desta contratação, bem como observar as normas de qualidade e de segurança, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), caso necessário;
- k) manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados ou dispensa de prestadores de serviços;
- l) responsabilizar-se pela criação, quando houver necessidade, e envio para aprovação da CONTRATANTE da arte do material a ser confeccionado;
- m) fornecer uma amostra para aprovação do material, seguindo as orientações do Termo de Referência;
- n) possuir equipamentos de impressão adequados e capacidade para atender à demanda prevista neste instrumento;
- o) efetuar a entrega do objeto nas condições especificadas nas Ordens de Serviço ou documentos formais emitidos pelo CONTRATANTE, dentro do prazo e no local designado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- p) arcar com os prejuízos financeiros decorrentes de falhas no fornecimento dos produtos e serviços contratados;
- q) recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas relacionadas ao fornecimento;
- r) indicar o(s) responsável(is) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela CONTRATADA por qualquer assunto referente ao Contrato;
- s) estar ciente de que, em caso de inobservância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ensejar penalidades e até resolução contratual;
- t) manter os preços da prestação do serviço durante o primeiro ano de vigência deste Contrato, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o disposto na Cláusula de reajuste;
- u) não subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou parcialmente, em desacordo com as disposições do Termo de Referência; e
- v) cumprir todas as determinações estabelecidas no no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025, seus Anexos e adendos, caso haja, e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Pregão ou por ocasião deles.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente a sua parte neste Contrato;
- b) demandar a prestação do serviço por meio de Ordem de Serviço, via *e-mail*, onde constarão o serviço e os quantitativos a serem entregues pela CONTRATADA;
- c) aprovar o layout do item a ser produzido pela CONTRATADA, quando aplicável;
- d) autorizar a confecção do material;
- e) indicar os locais e horários em que deverá ser realizada a entrega;
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e designar funcionário (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- i) fornecer à CONTRATADA as informações, esclarecimentos, recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;
- j) garantir que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação obrigatórias na contratação, assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) notificar expressamente, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, a CONTRATADA, a qual terá o prazo razoavelmente necessário concedido pelo gestor para saná-las em sua totalidade;
- l) acompanhar, supervisionar e fiscalizar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e
- m) efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos valores correspondentes aos serviços prestados, nos prazos previstos e condições previstas neste Instrumento e todos os seus componentes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação de serviço, objeto deste Contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal, com a especificação da prestação do serviço, devidamente atestada pela Gerência de Comunicação ("Gecom").

Parágrafo primeiro. A emissão da nota fiscal/fatura sempre será precedida do recebimento do serviço.

Parágrafo segundo. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no Banco **[NOME E CÓDIGO DO BANCO]**, Agência n.º **[NÚMERO]**, Conta Corrente n.º **[NÚMERO]**.

Parágrafo terceiro. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quinto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo sexto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor do Governo Federal (“SICAF”), como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo nono. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

Parágrafo décimo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até 10 (dez) anos, conforme o Regulamento de Licitações Contratos do Sesc, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

Parágrafo único. O presente Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, até os prazos estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 33, da Resolução Sesc. nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Nona, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, o serviço prestado deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra pessoa jurídica, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, ou outro índice, oficial ou não, acordado entre as partes, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) **Advertência escrita:** na hipótese de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, desde que o ato/omissão não acarrete em prejuízos significativos para o serviço contratado e seja considerado como falta leve;
- b) **Multa conforme detalhamento constante na tabela de grau e informação;**
- c) **Suspensão do direito de licitar e contratar por até 3 (três) anos:** nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita no subitem anterior ou nos casos de inexecução total do serviço ou do não fornecimento do item, conforme avaliação do (a) Gestor (a) quanto à gravidade da ocorrência;

- d) **Impedimento do direito de licitar pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:** nos casos de apresentação declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo primeiro. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme a tabela seguinte:

Grau da infração	Correspondência
1	2% sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço
2	3% sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço
3	4% sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço
4	5% sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço
5	10% sobre o valor da Ordem de Compra/Serviço

Infração			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	3	Por ocorrência
3	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	5	Por ocorrência
4	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
5	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
6	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
7	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por ocorrência
9	Entregar, injustificadamente, os serviços solicitados com atraso de até 1 (um) dia, após o prazo determinado na Ordem de serviço.	2	Por ocorrência
10	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Serviço.	4	Por ocorrência
11	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	2	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação,

mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste contrato. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderá ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem mora e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

Parágrafo oitavo. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO

A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) chefe do(a) Gerência de Comunicação ("Gecom"), em função do objeto estar vinculado à referida Gerência.

Parágrafo primeiro. A fiscalização da contratação ficará a cargo do(s) seguinte(s) empregado(s) designado(s):

Fiscal titular	
Nome:	Rael La Marque Silva
Cargo:	Assessor Executivo I
Lotação:	Gerência de Comunicação
Matrícula:	6891
Registro (se houver):	N/A

E-mail:	raels@sescdf.com.br
Fiscal substituto	
Nome:	Flávia Cristina Rosse Ramos
Cargo:	Supervisora de Área
Lotação:	Gerência de Comunicação
Matrícula:	6815
Registro (se houver):	N/A
E-mail:	flaviar@sescdf.com.br

Parágrafo segundo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não correspondem ao desejado ou especificado.

Parágrafo quarto. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos e serviços do contrato a ser firmado.

Parágrafo décimo. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de R\$ **[VALOR TOTAL ADJUDICADO]** (**[VALOR POR EXTENSO]**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 34, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

Parágrafo primeiro. Se prestada em dinheiro, a garantia deverá ser recolhida por depósito bancário na seguinte seguinte conta: Banco do Brasil (001) Agência nº 3382-0 - Conta nº 422236-9, Favorecido - Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

Parágrafo segundo. A garantia mencionada nesta Cláusula deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo terceiro. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não admitidas pela CONTRATADA.
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo quarto. A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

Parágrafo quinto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

Parágrafo sétimo. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo

CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. A garantia em favor do CONTRATANTE deverá ser prestada no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, podendo o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo nono. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, que formaliza as alterações contratuais por acordo entre as partes, nos termos do art. 37 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

Parágrafo primeiro. O Contrato poderá sofrer acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, e sofrer supressões nos limites estabelecidos entre as partes.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo, com exceção das seguintes hipóteses, que poderão ser alteradas mediante simples Termo de Apostilamento, dispensada a assinatura das Partes:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato.
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato.
- c) Alterações na razão ou na denominação social do Contratado.
- d) Alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- e) Prorrogações de vigência previstas no Contrato.
- f) Adequações derivadas de erro material.

Parágrafo terceiro. Os Termos de Apostilamento, quando formalizados, serão enviadas ao CONTRATADO para conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo primeiro. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Parágrafo segundo. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

[Cargo da autoridade competente] do Sesc-AR/DF.

CONTRATANTE

[Nome do representante]

Razão social do contratado

CONTRATADA
